

# SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68, Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08  
 CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Inscrição Estadual: Isento  
 Rua Divino, 93 – Bairro Centro – Carangola – Minas Gerais  
 Telefone: (32) 3741-5820 - e-mail: semasacompras@yahoo.com.br

## 1º ADITAMENTO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES ATIVOS DO SEMASA-MG E SEUS DEPENDENTES

**SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA** do município de Carangola-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 734/68, alterada pela Lei Municipal nº 3.941/2008, com sede à Rua Divino, nº 93, nesta, inscrito no CNPJ nº 17.726.399/0001-95, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Geral em exercício, **Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves**, no uso de sua atribuição, e a empresa **Unimed Vale do Carangola Cooperativa de Trabalho Médico Ltda**, CNPJ nº 86.483.542/0001-88, sito à 86.483.542/0001-88, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Saulo de Oliveira Pereira, portador do CPF nº 160.554.464-72, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, nº Processo nº 131/2022, Pregão nº 019/2022, homologado em 15/07/2022, resolvem firmar o presente termo aditivo, observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições elencadas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Treze – Da vigência do Contrato** passa a ter a seguinte redação

*“§Único O prazo de duração do presente contrato é de 01/08/2023 a 31/07/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses (Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93)”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, no que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Carangola- MG, 20 de Julho de 2023

Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura

**Vitor Hugo Cosenza Neves**

Diretor Geral  
**CONTRATANTE**

**Dr. Walter Barbosa de Souza Filho**  
 Diretor Administrativo

**Unimed Vale do Carangola Cooperativa de Trabalho Médico Ltda**

CNPJ nº 86.483.542/0001-88

Saulo de Oliveira Pereira

Diretor Presidente

CPF nº 160.554.464-72

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) 

Renata Izidoro Lima Henriques  
 Seção de Compras e Contratos

2) 